

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade civil. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Teotônio Vilela – Alagoas; como também é: singela (e sincera) homenagem a Lauro Firmino de Oliveira, vilelense emblemático, seguindo relatos, nascido às margens do rio Coruripe; de profissão: mecânico, aquele que, em cultura e história de vida, ostenta um dos testemunhos mais belos e contundentes acerca dos primórdios desta terra.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULTV DE TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na lei municipal nº 1.281/2023, que dispõe sobre o Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual Vigente, assegurando assim, os valores oriundos de Recurso Federal.

Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e municipalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 149 (cento e quarenta e nove) agentes culturais do Audiovisual e/ou demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do município de Teotônio Vilela – Tabuleiros do Sul de Alagoas, observadas as categorias descritas abaixo:

Descrição	Nº de Propostas	Valor do prêmio	Valor total
	05 (cinco) propostas de curtas-metragens (animação, ficção, documentários e outros).	R\$ 34.642,314	R\$ 173.211,57
	05 (cinco) propostas de videoclipes.	R\$5.000,00	R\$25.000,00
	05 (cinco) propostas de produção de games.	R\$5.000,00	R\$25.000,00
Apoio a reformas, a restauros, à manutenção e ao funcionamento das salas de cinemas – públicas ou privadas.	01 (uma) proposta.	R\$51.020,99	R\$51.020,99
Fomento à capacitação, à formação e à qualificação em audiovisual, bem como apoio à realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais e cineclubes.	01 (uma) proposta.	R\$25.615,82	R\$25.615,82
Demais áreas da cultura	40 (quarenta) artesãos vilelenses.	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
	05 (cinco) propostas de atividades relacionadas à promoção da literatura vilelense.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
	35 (trinta e cinco) propostas culturais na área musical (individual).	R\$ 500,00	22.964,51
	05 (cinco) propostas culturais na área musical (coletivo).	R\$ 1.092,902	
	05 (cinco) projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, artes circenses, danças e oficinas, em todas as suas modalidades.	R\$ 500,00	R\$2.500,00
	05 (cinco) propostas nas diferentes linhas das Artes Visuais: escultura, fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras.	R\$ 500,00	R\$2.500,00
	05 (cinco) mestres da cultura local.	R\$ 1.500,00	R\$7.500,00
	05 (cinco) principais Projetos Vilelenses: Guerreiro, Folguedo, Caboclinha, Coco-de-Roda, Pagode da Terceira Idade, Bumba Meu Boi e etc.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
	18 (dezoito) espaços artísticos culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais e comunidades tradicionais quilombolas, terreiros, pessoas LGBTQIA+, entre outros grupos minoritários – socialmente.	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 421.312,89 (quatrocentos e vinte e um mil; trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte *Dotação Orçamentária*: com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.281/2023, que dispõe sobre o Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual Vigente.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Teotônio Vilela – Alagoas, vigente à época do pagamento, NÃO será retido na fonte, NÃO incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Teotônio Vilela – Alagoas –, há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física maior de 18 anos e/ou Microempreendedor Individual (MEI) no segmento cultural.

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação Cultural, Fundação Cultural, Cooperativa Cultural, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

### **4. COTAS**

4.1 Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% para mulheres;
- d) no mínimo 10% para pessoas LGBTQIA+;
- e) no mínimo 10% para povos tradicionais (terreiros, quilombolas, e etc.);
- f) no mínimo 10% para pessoas com deficiência.

4.2 Nos casos de desistência, e/ou de não existirem propostas aptas, e/ou impedimento legal de algum (a) proponente do projeto selecionado e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa da elaboração do edital, na etapa da análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Em se tratando da contratação das equipes técnicas: prestação de serviços, objetivando a promoção cultural, e o desenvolvimento socioeconômico, não poderão PARTICIPAR, INTEGRAR AS EQUIPES TÉCNICAS, E/OU QUAISQUER OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, os (as) profissionais que não tenham sua residência comprovada, *HÁ, NO MÍNIMO, 02 ANOS ININTERRUPTOS*, no município de Teotônio Vilela-AL, salvo se esta demanda contratada não estiver à disposição dos (as) contratantes contemplados (as), e/ou não seja ofertada neste supracitado município.

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidor(a) público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor(a) tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor e Procurador).

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o(a) agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, seguindo as etapas abaixo:

#### ***I Etapa: Avaliação e Seleção da trajetória cultural:***

- a) Entrega do Formulário de Inscrição (ANEXO I), mais cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de residência) do (a) agente cultural proponente, como também materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Teotônio Vilela – Alagoas, de acordo com item 7.1, entre os dias 17 e 24 de novembro de 2023;
- b) Entrega da declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (ANEXO II), na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ).
- c) Análise e validação do Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) e materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Teotônio Vilela – Alagoas, entre os dias 27 e 28 de novembro de 2023;
- c) Divulgação do resultado preliminar – 29 de novembro de 2023.
- d) Apresentação dos recursos (**ANEXO III**) – 04 de dezembro de 2023.
- e) Resultados dos recursos apresentados – 05 de dezembro de 2023.
- f) Divulgação das Inscrições Habilitadas – 06 de dezembro de 2023.

#### ***II Etapa: Habilitação – fase de análise dos documentos do agente cultural:***

- a) Entrega das documentações de acordo com o item 10 deste edital – 06 a 15 de dezembro de 2023.
- b) Análise dos documentos de habilitação do agente cultural – 18 e 19 de dezembro de 2023.
- c) Divulgação dos resultados da análise documental do(a) agente cultural – 20 de dezembro de 2023.
- d) Apresentação de recursos (ANEXO III) – 21 de dezembro de 2023.
- e) Resultados dos recursos apresentados – 22 de dezembro de 2023.
- f) Divulgação do Resultado Final deste edital – 22 de dezembro de 2023.

### **7. LOCAL PARA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial no **CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO**, sede da Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, **de segunda-feira a sexta-feira, no horário: das 8h às 12h; das 13h às 17h, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração**, de acordo com o cronograma estabelecido no item anterior.

### **8. COMO SE INSCREVER**

8.1 O(A) agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição de acordo com a I Etapa:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Materiais que comprovem a atuação do(a) agente cultural no município de Teotônio Vilela – Alagoas, de qualquer natureza, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria

para qual está sendo realizada a inscrição;

§ 1º - No caso de inscrição de grupo (que é um coletivo) sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

§ 2º - Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2 O (A) candidato (a) à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria, e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

8.3 O (A) agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição, sendo que a não organização do material a ser entregue acarretará a eliminação do (a) candidato (a).

8.4 O (A) agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da *Constituição Federal*; garantidos: o contraditório e a ampla defesa.

## 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.

## 10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do (a) agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Teotônio Vilela – Alagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 10.6.

10.2 A avaliação e a seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, pelo(a) Diretor(a) de Cultura e mais 03 Servidores(as) da Secretaria Municipal de Cultura de Teotônio Vilela – AL.

10.3 A Comissão de Seleção será coordenada pelo(a) Diretor(a) de Cultura, observando a equidade, as diversidades: gênero e étnico-racial.

10.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro (a).

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que o mesmo praticar.

10.6 Para esta seleção serão considerados **05 critérios** estabelecidos, com **pontuação de até 10 pontos** cada. A cada nota por critério será multiplicado por peso 2, podendo obter a nota máxima de 100 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A – Tempo de Atuação:	Reconhecido o tempo de atuação no segmento cultural inscrito(a).	02 anos – 2 pontos
		03 a 05 anos – 4 pontos
		06 a 10 anos – 6 pontos
		+ de 10 anos – 10 pontos
B – Qualificação do Proponente:	As especificidades de cada currículo serão avaliadas juntamente com as comprovações apresentadas. Será verificada a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelos proponentes em cada proposta apresentada, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional dos(das) participantes.	1 a 10 pontos
C – Originalidade/Singularidade:	Integração e inovação do(a) agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	1 a 10 pontos
D – Difusão e acesso ao produto cultural nas camadas sociais:	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: idosos, crianças, pessoas negras, etc.	1 a 10 pontos
E - Reforço da Identidade Cultural do Município:	Contribuição do(a) agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	1 a 10 pontos

**Parágrafo Único:** A proposta que não obtiver o mínimo de 70 pontos na etapa I – Avaliação e seleção da trajetória cultural, com base nos critérios definidos neste Edital, o mesmo terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso.

10.7 Em havendo empate de propostas em uma mesma categoria, será observada a idade e o tempo de atuação do (a) agente cultural, como critério de desempate;

10.8 A decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à **Comissão de Seleção**.

10.9 Os recursos de que tratam este edital deverão ser enviados à Comissão de Seleção, através de documento no prazo indicado no item **6.1**, a contar da publicação do resultado.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Alagoas.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e de seleção das candidaturas, o(a) agente cultural selecionado(a) deverá, no prazo estipulado neste edital, apresentar os seguintes documentos, conforme informações a seguir:

11.2 **PESSOA FÍSICA I** - comprovantes de residência: Comprovação de residência de, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de T. Vilela-AL, somada ao comprovante de residência atual, com data máxima de 90 (noventa) dias, mediante apresentação de contas relativas à residência ou declaração, assinada pelo agente cultural.

11.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Que se encontrem em situação de rua; ou

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante.

11.4 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 11.5. **PESSOA JURÍDICA**

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Comprovante do CNPJ;

III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do **MEI** – CCMEI;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – Comprovante do endereço da instituição;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estadual;

IX - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;

X - Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do(a) agente cultural (pessoa jurídica);

XI - Documento que comprove, quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura, ou pelo menos **(01) UM** dos seguintes cadastros:

a) Cadastros Estaduais de Cultura;

b) Cadastro Distrital de Cultura;

c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo.

11.6 O(a) agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, apresentar os documentos originais e entregar as cópias dos mesmos, no **CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, no horário das 8h às 12h; das 13h às 17h, nos dias estabelecidos no item 6.1.**

11.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção deste edital.

11.8 Os recursos que tratam o item 11.3 deverão ser apresentados através de documento, no prazo indicado no item 6.1, a contar da publicação do resultado.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### 12. **REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, de acordo com a ordem classificatória, observando a demanda de inscritos classificados e a de suplentes.

#### 13. **DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos, destinados aos(às) agentes culturais selecionados(as), serão liberados em parcela única.

13.2. Os(as) selecionados(as) receberão os recursos referentes ao apoio financeiro através de CONTA-CORRENTE, sendo o(a) OUTORGADO(A) o responsável pela regularidade deste cadastro.

13.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da proposta contemplada.

#### 14. **ASSINATURA DO RECIBO**

14.1. Após a divulgação do resultado, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme **ANEXO IV**.

#### 15. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. É imprescindível, por parte do(a) proponente, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** (notas fiscais, recibos e documentos afins) entregues à Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV; de **RELATÓRIO DETALHADO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES**, em **até 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência do instrumento**, podendo incidir em penalidades: responsabilidades civis, administrativas, penais cabíveis e na sua omissão, com notificação junto ao Ministério Público Federal - MPF.

15.2. A prestação de contas será **EXCLUSIVA** para os(as) agentes contemplados(as) no Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais; no Art. 6º, inciso II – Apoio a salas de cinema; Art. 6º, inciso III – Formação, qualificação e difusão; como também os seguintes contemplados no Art. 8º - Demais áreas da cultura - os espaços artísticos culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais.

**Parágrafo Único:** Para os(as) demais contemplados(as) neste edital que não estão relacionados(as) nos itens anteriores, ficarão isentos à prestação de contas.

#### 16. **DA CONTRAPARTIDA**

16.1 Os(as) contemplados(as) neste edital terão a **OBRIGATORIEDADE** com o município de Teotônio Vilela – AL, em ofertar a **CONTRAPARTIDA SOCIAL** de pelo menos 20% do valor recebido, sendo esta, destinada, prioritariamente, aos(às) alunos(as) de escolas públicas (e/ou comunidade em geral), de forma gratuita, sendo seu planejamento e execução definidos pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV, decerto, observando, essencialmente, políticas de acessibilidade e ações afirmativas.

16.2 O **NÃO** cumprimento da **CONTRAPARTIDA SOCIAL** poderá acarretar o **IMPEDIMENTO** na participação futura em editais, chamamentos públicos, premiações e afins, ofertados pelo ente municipal.

#### 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela-AL, e, ainda, através de um *link* no Instagram da referida entidade.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo às legislações locais.

17.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos(as) às publicações no mural da Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV, site oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

17.5 Os casos omissos (porventura) existentes ficarão a cargo dos membros da Comissão de Seleção e, ainda, decididos pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV.

17.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) agente cultural.

17.7 O(A) agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e dos documentos encaminhados, isentando o município de Teotônio Vilela – Alagoas, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

17.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Alagoas:

**ANEXO I** – Formulário de Inscrição;

**ANEXO II** – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

**ANEXO III** – Apresentação de Recursos;

**ANEXO IV** – Recibo de Premiação Cultural;

**ANEXO V** – Autodeclaração de Gênero;

**ANEXO VI** – Autodeclaração de Povos Tradicionais;

**ANEXO VII** – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+;

**ANEXO VIII** – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

**ANEXO IX** – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

CRONOGRAMA	
<b>I Etapa: Avaliação e Seleção da trajetória cultural:</b>	17 a 24 de novembro de 2023.
Análise e validação do Formulário de Inscrição (ANEXO I) e materiais que comprovem a atuação do(a) agente cultural no município de Teotônio Vilela – Alagoas.	27 e 28 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar.	29 de novembro de 2023.
Apresentação de recursos (ANEXO III).	04 de dezembro de 2023.
Resultados dos recursos apresentados.	05 de dezembro de 2023.
Divulgação das Inscrições Habilitadas.	06 de dezembro de 2023.
<b>II Etapa: Habilitação – fase de análise dos documentos do agente cultural</b>	
Entrega das documentações de acordo com o item 10 deste edital.	06 de 15 dezembro de 2023.
Análise dos documentos de habilitação do(a) agente cultural.	18 e 19 de dezembro de 2023.
Divulgação dos resultados da análise documental do(a) agente cultural.	20 de dezembro de 2023.
Apresentação de recursos (ANEXO III).	21 de dezembro de 2023.
Resultados dos recursos apresentados.	22 de dezembro de 2023.
Divulgação do Resultado Final deste edital.	22 de novembro de 2023.

**Teotônio Vilela – Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito(a)

**JHONY HERICLES TORRES DE LIMA**

Secretário(a) Municipal de Cultura

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**

Diretor(a) Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física;

Pessoa Jurídica.

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

**dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio:**

Agência:- \_\_\_\_\_;

Conta: \_\_\_\_\_;

Banco: \_\_\_\_\_.

**PARA PESSOA FÍSICA:**

1.1 - Nome Completo:---- - \_\_\_\_\_;

1.2 - Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_;

1.3 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_;

1.4 - RG: \_\_\_\_\_;

Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_;

1.5 - Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - Gênero:

Mulher cisgênero;

Homem cisgênero;

Mulher Transgênero;

Homem Transgênero;

Pessoa não binária;

Não informar.

1.7 - Raça/cor/etnia:

Branca;

Preta;

Parda;

Indígena;

Amarela.

1.8 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim;

Não.

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva;

Física;

Intelectual;

Múltipla;

Visual.

1.9 - Endereço completo:

CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_.

1.10 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central;

Zona urbana periférica;

Zona rural;

Área de vulnerabilidade social;

Unidades habitacionais;

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);

Áreas atingidas por barragem;

1.11 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional;

Comunidades Extrativistas;

Comunidades Rurais;

Povos de Terreiros;

Quilombolas;

Outra comunidade tradicional.

1.12 E-mail: \_\_\_\_\_.

1.13 - Telefone: \_\_\_\_\_.

1.14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_;

Ano de Criação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

\_\_\_\_\_.

**2. PARA PESSOA JURÍDICA:**

2.1 - Razão Social: \_\_\_\_\_;

2.2 - Nome fantasia \_\_\_\_\_;

2.3 - CNPJ: \_\_\_\_\_;

2.4 - Endereço da sede: \_\_\_\_\_;

2.5 - Cidade: \_\_\_\_\_;

2.6 - Estado: \_\_\_\_\_;

2.7 - Número de representantes legais: \_\_\_\_\_;

2.8 - Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_;

2.9 - CPF do representante legal: \_\_\_\_\_;

2.10 - E-mail do representante legal:

\_\_\_\_\_;

2.11 - Telefone do representante legal:

(\_\_\_\_) 9 \_\_\_\_\_;

2.12 - Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero;  
 Homem cisgênero;  
 Mulher Transgênero;  
 Homem Transgênero;  
 Pessoa não Binária;  
 Não informar.

2.13 - Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca;  
 Preta;  
 Parda;  
 Indígena.

2.14 - Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim;  
 Não.

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva;  
 Física;  
 Intelectual;  
 Múltipla;  
 Visual.

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL:**

3.1 - Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_;

3.2 - Descreva a sua trajetória cultural (**Obs.: poderá ser em material anexado**):

\_\_\_\_\_

3.3 - Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? (**Obs.: poderá ser em material anexado**):

\_\_\_\_\_

3.4 - Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? (**Obs.: poderá ser em material anexado**):

\_\_\_\_\_

3.5 - Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;  
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;  
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

3.6 - Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (**Obs.: poderá ser em material anexado**):

\_\_\_\_\_

3.7 - Em sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? (**Obs.: poderá ser em material anexado**):

\_\_\_\_\_

3.8 - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais? (**Obs.: poderá ser em material anexado**):

\_\_\_\_\_

**• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

(**Obs.: poderá ser em material anexado**):

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, fotos, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**Obs.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

E-MAIL: \_\_\_\_\_;

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO: \_\_\_\_\_], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", como único(a) representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

ASSINATURAS	CPF


[T. Vilela-AL].  
[\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023].

Assinatura do(a) Responsável

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO III**

**APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

Categoria: \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF de nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_; portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à \_\_\_\_\_, contra resultado do edital nº **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**.

A decisão do objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos/motivos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_; para fundamentar tal contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_.

T. Vilela-AL,  
\_\_ de \_\_\_\_\_ d e 2023.

Assinatura do(a) proponente

RECEBIDO em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Por: \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**

**ANEXO IV**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Categoria: \_\_\_\_\_.

AGENTE CULTURAL:

CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) AGENTE CULTURAL:

AG: \_\_\_\_\_;

Conta: \_\_\_\_\_;

Banco: \_\_\_\_\_.

PREMIADO(A):

Declaro que recebi a quantia de [VALOR: \_\_\_\_\_], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA].

T. Vilela-AL,  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

RECEBIDO em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Por: \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em / / , no município de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em / / , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

T. VILELA-AL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da declarante**

**RECEBIDO em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Por:** \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em // , no município de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em // , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou descendente dos POVOS TRADICIONAIS. .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

**T. VILELA-AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**RECEBIDO em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Por:** \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em // , no município de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em // , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIA+.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**T. VILELA-AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**RECEBIDO em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Por:** \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em // , no município de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em // , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PCD). **INSERIR CID.**

**T. VILELA-AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do(a) declarante

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por: \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em // , no município de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em // , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda. **INSERIR CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO QUE COMPROVE.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

**T. VILELA-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Assinatura do(a) declarante

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida  
**Código Identificador: D12DF4A2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/11/2023. Edição 2175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>